

PROCESSO DE COMPRA: Pedido de Cotação de Preços

CONVÊNIO: ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 02/2020 PROGRAMA E MELHORAMENTO GENÉTICO DE CANA- DE-AÇÚCAR – PMGCA - Processo UFRPE nº: 23082.007576/2019-59

1. OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

1.1 O presente Termo de Referência tem como objeto, Contratação de empresa especializada para serviços de funilaria (sem substituição de peças) e Retoque de pintura da lateral traseira (lado esquerdo), destinado ao veículo Caminhonete S-10, placa QMR 8807, ano/modelo 2016/2017, alocado no Programa de melhoramento genético de cana-de-açúcar - PMGCA , que atende as atividades do projeto de pesquisa da Estação Experimental de Cana de Açúcar do Carpina/ UFRPE, em conformidade com o Decreto 8.241/2014.

2 OBJETO DA CONTRATAÇÃO

ITEM	QT	UNID.	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO
01	01	Serviço	Serviços de funilaria (sem substituição de peças) e Retoque de pintura da lateral traseira (lado esquerdo),

3 DA PROPOSTA DE PREÇOS

3.1 As propostas deverão ser enviadas para os emails: **marcia.mendes@fadurpe.com.br** e **marcia.fadurpesuprimentos@gmail.com**

3.2 Para fins de julgamento das propostas será adotado o critério de Menor Preço global.

3.3 A proposta deverá conter:

3.3.1 Prazo de validade não inferior a 10 (dez) dias, contados da data do envio da proposta;

3.3.2 Dados do Fornecedor: Razão Social, número do CNPJ, endereço, telefone, e-mail, dados bancários da empresa;

3.3.3 Dados do representante legal do Fornecedor: Nome, número do CPF/MF, RG, Cargo/ Função, nacionalidade;

3.4 A proposta precisa atender as exigências: descrição do objeto, marca e modelo, prazo de validade, prazo de entrega, condições de pagamento, valor unitário e total, todos os impostos e tributos inclusos, taxas, encargos sociais e devidamente datada e assinada.

3.5 A formulação da proposta implica para o proponente a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, tornando-o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

4 PRAZO RECEBIMENTO DAS COTAÇÕES

4.1 O prazo para recebimento das cotações será de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação no site da FADURPE.

5 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 Caberá à empresa vencedora, a partir do recebimento da ordem de serviço, o cumprimento das seguintes obrigações:

5.2 O serviço deverá ser cotado em conformidade com a especificação solicitada;

5.3 Respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências do local destinado à entrega do produto;

- 5.4 Efetuar a correção do serviço, caso não atenda às especificações do objeto, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;
- 5.5 Comunicar à Gerência de Suprimentos da Fundação Apolônio Salles – FADURPE, qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos.
- 5.6 A entrega do serviço terá como limite o prazo de 05(cinco) dias úteis, após a emissão da ordem de serviço.

6 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 6.1 Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA;
- 6.2 Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA, para a entrega do produto adquirido;
- 6.3 Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Coordenador do Convênio, após constatado o cumprimento das obrigações da CONTRATADA;
- 6.4 Notificar, por escrito, à CONTRATADA, ocorrência de eventuais imperfeições no serviço, fixando prazo para sua correção.

7 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 7.1 O pagamento será efetuado, até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento da nota fiscal ou fatura, devidamente atestada pelo coordenador do convênio.
- 7.2 A nota fiscal ou fatura deverá ser apresentada em 02 (duas) vias, contendo a discriminação do produto, acompanhada dos seguintes documentos: Certidão do FGTS, Certidão conjunta de débitos relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União, certidão negativa de débito relativos as contribuições previdenciárias e cópia do contrato social e suas devidas alterações.
- 7.3 No corpo do documento fiscal a contratada deverá indicar os dados bancários para o recebimento do valor, bem como, informar o nome de convênio. CONVÊNIO: ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 02/2020 PROGRAMA E MELHORAMENTO GENÉTICO DE CANA- DE-AÇÚCAR – PMGCA.

8 LOCAL DE NEGOCIAÇÃO: ESTAÇÃO EXPERIMENTAL DE CANA-DE-AÇÚCAR DE CARPINA/PE
Rua Ângela Cristina C. Pessoa de Luna, S/N - Carpina/PE- CEP: 55.812-010
Horário de funcionamento das 9h às 16h. (81) 3320.6850

Recife, 16 de agosto de 2022.

Márcia Mendes Leão
COMPRADOR